



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DOS ENVELOPES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/16.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 9.542 de 06 de janeiro de 2016, sob a presidência do Sr. Douglas da Silva Vitielli, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura e análise dos envelopes das empresas interessadas na Tomada de Preços nº. 005/16. Acudiram ao presente certame as empresas **Construtora V.W.F. LTDA** e **Marques & Marques Construtora LTDA EPP** que protocolaram os envelopes até as oito horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em edital. Esta C.M.L. atesta o comparecimento do Senhor **Fábio Luiz da Cruz**, representando a empresa Construtora V.W.F. LTDA, que ao final da presente sessão também assina esta ata. Dando sequência ao certame, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações foram rubricados pelos presentes e, após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos. Ato contínuo, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações, foram rubricados pelos presentes e após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos. Salienta-se que as empresas **Construtora V.W.F. LTDA** e **Marques & Marques Construtora LTDA EPP** declararam e comprovaram o enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazendo jus, portanto, aos benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações. A empresa **Construtora V.W.F. LTDA** apresentou as certidões enumeradas nas alíneas “a” e “c” do subitem 2.6.3. do edital (respectivamente, certidão de débitos federal e municipal) e subitem 2.6.4 do edital (certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Previdência Social) com o prazo de validade expirado. De igual modo, a empresa **Marques & Marques Construtora LTDA EPP** apresentou a certidão descrita na alínea “c” do subitem 2.6.3. do edital (certidão de débitos municipal) com o prazo de validade expirado. Assim, considerando o enquadramento das empresas **Construtora V.W.F. LTDA** e **Marques & Marques Construtora LTDA EPP** como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte; considerando o que reza o Art. 42, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; ficam as empresas **Construtora V.W.F. LTDA** e **Marques & Marques Construtora LTDA EPP** consideradas **HABILITADAS** no presente processo licitatório. Caso alguma das empresas habilitadas (Construtora V.W.F. LTDA e Marques & Marques Construtora LTDA EPP) seja considerada vencedora do certame, forte no Art. 43, § 1.º da Lei Complementar em apreço, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação supracitada, prazo este prorrogável por igual período, a critério da administração pública. Findo e não regularizado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração convocará os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato. Consultado o representante da empresa presente, o mesmo declinou do direito de interpor recurso quanto a fase de habilitação. Por sua vez, a empresa Marques & Marques Construtora LTDA EPP declinou do direito de interpor recurso quanto a fase de habilitação através de termo de renúncia encaminhado para o endereço eletrônico do Setor de Compras, Licitações e Contratos, conforme segue anexo à presente ata. Em ato contínuo, foram abertos os envelopes de proposta comercial das empresas habilitadas e os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos os presentes. Constatou-se que as propostas apresentadas atendem o exigido em edital, e que a mesma encontram-se de acordo com a reserva orçamentária anexa ao presente processo licitatório. Em ato contínuo, foi feita a devida classificação das propostas e julgada conforme a tabela a seguir:

